

**PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO**

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás - GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Karlos Cabral

Emenda nº 1451/2023

Processo nº 202400006009661

1 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE**ADEQUAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		CNPJ: 01.409.705/0001-20	
Endereço Eletrônico para Contato e-mail: gcr@seduc.go.gov.br			
ENDEREÇO: Avenida 5ª Avenida, 212, Qd. 71 Lt., Bairro Setor Leste Vila Nova			
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.643-030	TELEFONE: (62) 3220.9731 / 9732 / 933 / 9734	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: PROFª APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA		CPF: 329.607.192-04	

2 - DADOS CADASTRAIS - MUNICÍPIO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS		CNPJ DO MUNICÍPIO: 01.740.497/0001-47	
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ Nº 44			
CIDADE: FLORES DE GOIAS	CEP: 73.890-000	TELEFONE FIXO: 62-3448-1314	CELULAR: 62 99609-7551
NOME DO RESPONSÁVEL: ALTRAN LOPES AVELAR NERY		CPF: 013.754.011-65	
ENDEREÇO: RUA 06, Q. 15, L.O. S/N NOVA FLORES, FLORES DE GOIÁS - GO		CEP: 73.890-000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: conveniosfloresdegoias23@gmail.com convenio@floresdegoias.go.gov.br			

3 - DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO

BANCO: DO BRASIL	C/C: 76.833-2 Operação: XXXXXX	AGÊNCIA: 0377-8
------------------	-----------------------------------	-----------------

102

GOIÁS
ESTADO
DE



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Flores de Goiás - GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Karlos Cabral
Emenda nº 1451/2023
Processo nº 202400006009661

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA

Investimento em reforma/ampliação de espaço esportivo escolar da Escola Municipal Deusdesino de Souza Ferreira (INEP 52089037) do Município de Flores de Goiás/GO

4-1- GRUPO DE DESPESA - INVESTIMENTO

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Construção do Alamedado e pintura da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Deusdezino de Souza Ferreira situada na área especial, Projeto de Assentamento São Vicente município de Flores de Goiás. Conforme relatório fotográfico em anexo.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:	TÉRMINO:
APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

7 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

A presente emenda visa garantir um ambiente seguro e adequado para os alunos deste município de Flores de Goiás-GO, visando a melhoria na educação dos alunos desta unidade, proporcionando o bem-estar dos alunos e professores na prática pedagógica, pois uma estrutura adequada é possível ter uma maior qualidade de ensino além da prática de esportes por crianças e adolescentes contribui para o desenvolvimento e saúde. Além disso, ajuda a melhorar a cognição consequentemente, o seu desempenho escolar.

8 - JUSTIFICATIVA



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás - GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Karlos Cabral

Emenda nº 1451/2023

Processo nº 202400006009661

Flores de Goiás é um município brasileiro do interior do estado de Goiás, Região Centro-Oeste do país. Sua população estimada em 13.744 habitantes no censo de 2022.

O município não dispõe de capital para este investimento e implementação, pelo agravamento da crise financeira instalada em nosso país e o baixo índice de arrecadação impossibilitando investimentos na presente área por recursos/verbas próprias.

Neste sentido, a Prefeitura, através da SIMEC - Secretaria Municipal de Educação, recorre a investimentos estaduais para atender as necessidades financeiras da Secretaria Municipal de Educação buscando atender melhor nossos profissionais e alunos e propor uma educação de qualidade. Diante desse cenário e preocupados com a melhor qualidade de atendimento dos estudantes a administração pública municipal na área social pretende investir nas ações educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público do município.

O interesse recíproco é caracterizado devido a proposta está vinculada a educação que é responsabilidade solidária entre as unidades federativas, visto que a educação é uma das áreas mais essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade.

Em nosso país, o Estado tem a obrigação de oferecer educação formal para todas as faixas etárias que necessitam de estudar. Como o Estado brasileiro tem a forma de uma federação, ou seja, é composto de unidades federativas, as responsabilidades pelos mais diversos serviços públicos acabam sendo distribuídos entre essas unidades.

Portanto a presente emenda visa resolver um grande problema que existe no município de **Flores de Goiás** há muitos anos, que é a melhoria da qualidade de vida dos alunos, dos professores e de toda comunidade. Para isto apresentamos o plano de trabalho com toda a documentação exigida para celebração do Convênio entre a SEDUC-GO e a Prefeitura de **Municipal de Flores de Goiás**.

9 - PROJETO BÁSICO - (EM CASO DE OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

documentos da obra em anexo.

10 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO OBRA DE ENGENHARIA

ETAPA	
1ª	Elaboração dos projetos: - a- memorial Descritivo; - b- memorial de Cálculo; - c- ART e RRT dos Projetos e do Orçamento; - d- cronograma Físico - Financeiro; - e- projeto arquitetônico; - f- projetos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, telefônico, e etc.); - g- certidão de Registro da matrícula do imóvel que comprove a propriedade do Município
2ª	Realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei conforme Legislação Vigente.
3ª	Execução da obra.
4ª	Conclusão e entrega do empreendimento.
5ª	Prestação de Contas.



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Flores de Goiás - GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Karlos Cabral
Emenda nº 1451/2023
Processo nº 202400006009661

--	--

11 - PLANO DE APLICAÇÃO

REPASSE SEDUC (R\$)	MUNICÍPIO (R\$)	TOTAL (R\$)
RS 60.000,00 (sessenta mil reais)	R\$ xxxx	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEDUC (R\$)

Ano	Parcela Única (após aprovação)
2024	RS 60.000,00 (sessenta mil reais)

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO (R\$)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
(até 30 dias após o repasse da Concedente Seduc)	(até 60 dias após o repasse da Concedente Seduc)	(até 90 dias após o repasse da Concedente Seduc)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

14 - PEDE-SE APROVAÇÃO - MUNICÍPIO

Flores de Goiás- GO, 01 de outubro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
 Prefeito Municipal de Flores de Goiás - GO

15 - APROVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Goiânia - GO, 14 de outubro de 2024.

Prof.ª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
 Secretária de Estado da Educação